PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

CONTRATO N.º Nº001.048/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº08/2021
PROCESSO DE DISPENSA Nº 008.31/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI) E A EMPRESA DINAMICA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.616.855/0001-04, com sede na Pça do Mercado, 56/Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Exa. Sra. Prefeita Ana Delcides Figueiredo Guedes;

CONTRATADO: DINAMICA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 28.868.821/0001-63, Inscrição Estadual nº 19.608.938-7, com endereço a End. Rua Gabriel Ferreira, 1695/S, Macaúba, Teresina/PI., representada neste ato por seu representante legal, Sr. **Humberto Roberval Carvalho Costa CPF 039.199.513-87, RG 80260 SSPPI. Fone (86) 3303-7413. E-mail:** distribuidoradinamica@distribuidoradinamica.com

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01.29/2021, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: - art 92 Lei 14.133/2021

O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para Testes *Rápido Covid 19 destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de* importância internacional decorrente do coronavírus, para atender o Município de Tamboril do Piauí

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD	QUANT	MARCA	PREÇO UNITARIO	TOTAL R$
01	TESTE RÁPIDO IGG/IGM	UNIDADE	280	NUTRIEX	18,00	5..040,00

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato está estimado em R$ 5.040,00 (cinco mil quarenta reais).).

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em parcelas, de acordo com o fornecimento dos produtos/serviços, pagas mensalmente até o 05 dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 03 (Três) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
c) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ao(a) **CONTRATADO(A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
b) comunicar imediatamente ao(a) **CONTRATADO(a)** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
c) supervisionar a execução do Contrato;
d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) **CONTRATADO(A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

a) O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 90 da Lei 14.133/2021 e suas alterações;
b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 90 §7 da Lei 14.133/2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
c) *Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, art.:92, inc III da Lei* 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNID ORÇA.	FICHA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NAT. DA DESPESA
05.01	214	0201.05.301.010.2058	33.90.30.00

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 176, parágrafo único, inc I da Lei n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme o art. 75, inc. II, da Lei n.º 14.133/2021

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: art. 104 inc III:

Fica designado a servidora Suely Valente, portador do CPF de nº como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Canto do Buriti, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Tamboril do Piauí (PI), 07 de Junho de 2021

MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI)
CONTRATANTE

DINAMICA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP,
CNPJ: 28.868.821/0001-63
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF

Nome: _____ CPF